



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) - AUDIOVISUAL

A Lei Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, é uma ação direta do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, para mitigação dos impactos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19 sofridos pelo setor cultural.

A homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença, a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, visando restabelecer as cadeias econômicas e sociais deste setor altamente afetado.

Deste modo a Secretaria de Educação e Cultura de BOCAIÚVA DO SUL – PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Visando a seleção de PROJETOS DA ÁREA AUDIOVIUSUAL para o recebimento de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em apoio à execução dos mesmos.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de projetos culturais na categoria do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL /PR.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 95.576,29 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) dividido entre as categorias do AUDIOVIUSUAL descritas no Anexo I deste edital.

2.3 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 09.007.13.392.0020.2036 – APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS;
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Estão aptos às inscrições quaisquer agentes culturais que tenham inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Microempreendedor Individual (MEI) residentes no MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL há pelo menos 12 meses.

3.1.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação será mediante a apresentação de contas da Sanepar e/ou Copel anterior ao mês de outubro de 2022.

3.1.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o Agente Cultural pode ser:

- I - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- II - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



III - Microempreendedor Individual (MEI);

IV - Coletivo/Grupo CNPJ representado por Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.3 O **Proponente** é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, deveram indicar Pessoa Jurídica ou seja, com CNPJ, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O Proponente de Pessoa Jurídica responsável pelo grupo ou coletivo cultural, não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os Proponentes.

## **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, Proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam servidores públicos municipais, estaduais e federais; e
- IV- Sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



4.2 O Agente Cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1 deste Edital.

4.3 É vedada a participação de Proponentes e/ou Agentes Culturais que na qualidade de sócio, diretor e/ou administrador de Pessoa Jurídica se enquadre nas hipóteses descritas no item 4.1 deste edital.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. deste edital.

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções tal como previsto no inciso IV art.16º do Decreto nº 11.525/2023:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art.16º do Decreto nº 11.525/2023 observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado à ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos **com constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I- Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos com constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Para se inscrever no presente Edital, o Proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória descrita no item 7 deste Edital, **entre os dia 09 de novembro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2023.**

## **7. INSCRIÇÃO**

7.1 O Proponente deve formalizar a sua inscrição no presente Edital com o envio de toda a documentação descrita no item 8.1 deste Edital, o que se faz mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, CEP: 83450-000, Bocaiúva do Sul/ Pr - em dias úteis, das 8h30h às 16h30h, cumprindo as exigências de prazos.

## **8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO**

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise dos documentos do proponente descritos nos itens 8.3;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

III - Habilitação: finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza de jurídica conforme descritos nos itens 8.4 e 8.4 deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



8.2 – Na etapa da Análise de Mérito Cultural os projetos serão julgados pela **Comissão de Avaliação e Seleção** como descrita no item 12. deste edital.

### **8.3 O Proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho – projeto (Anexo II);
- c) Currículo do Proponente;
- d) CNPJ, CPF e RG cópia do Proponente (frente e verso);
- e) Cópia legível de cartão do banco no nome do Proponente ou documento que contenha informações de conta bancária (banco, agência, número da conta, nome completo);
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- h) Comprovante de residência atualizado com data anterior ao mês de outubro de 2022 em nome do Proponente - ou em caso de imóvel locado no nome do proprietário e anexar o contrato de aluguel;
- i) Declaração de Representação, no caso de grupo/coletivo, indicando a aceitação da Pessoa Jurídica responsável pela inscrição do projeto e recebimento do recurso referente à seleção e aprovação, conforme Anexo VI;
- j) Se necessária declaração étnico racial, no caso de concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, conforme Anexo VII;
- k) Se necessária declaração para pessoa com deficiência Anexo VIII;
- l) Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos, conforme Anexo IX.

### **8.4 PESSOA JURÍDICA**

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://bocaiuva.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;>

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaN|Certidao.asp?tipo=2;>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link:

[https://?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/;](https://?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/)

8.4.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de seleção e avaliação.

8.4.3 Os recursos de tratam o item h deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



8.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4.5 Caso o Proponente esteja em débito com o ente público e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.4.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

8.4.7 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com até 2(dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2(dois) projetos.

8.4.9 O Proponente não poderá estar inscrito em outro edital de fomento à Cultura da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, que utilize recursos da Lei Paulo Gustavo.

8.4.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 15(quinze) meses, bem como a prestação de contas dentro do prazo de 18(dezoito) meses.

8.4.11 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.4.12 As inscrições deste Edital são gratuitas.

8.4.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



## 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O Proponente deve preencher a planilha orçamentária, a qual encontra-se anexada junto ao Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da **Comissão de Avaliação e Seleção**, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela **Comissão de Avaliação e Seleção**, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o Proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9 deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9.8 Há incidência de impostos por parte de Pessoas Jurídicas no recebimento de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

### **10. ACESSIBILIDADE**

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 de dezembro de 2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Entende-se por “Análise comparativa” a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 A pontuação de cada projeto é atribuída em razão da comparação entre a Análise de mérito cultural e a Análise comparativa.

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação formada por 2 (dois) pareceristas indicados pelo Conselho Municipal de Cultura para compor a seleção de Mérito Cultural e 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuarão na Comissão de Habilitação.

12.5 Os membros da comissão de seleção e avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição Proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o Proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



12.7 Para a seleção dos projetos objeto do presente edital serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural e documentação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.

12.9 O prazo de que trata o item 12.9 deste edital é de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados de forma intempestiva não serão conhecidos.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, bem como nas redes sociais Instagram e Facebook da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do audiovisual.

13.1.1 Os recursos de que trata o item 13.1 deste edital poderão ser remanejados conforme a seguinte regra: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

### **14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



14.1 Finalizada a fase de habilitação, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural devidamente selecionado e pela prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único de até 45 dias após, com observância ao contido no item 14.4 deste Edital.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.

14.5 O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até em até 10 (dez) dias após a fase de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do agente cultural suplente para assumir a vaga.

### **15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, o manual estará disponível no endereço: [https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan\\_br\\_govfederal\\_manual-de-uso\\_v1.1](https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan_br_govfederal_manual-de-uso_v1.1)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis à pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração pública, observarão o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o qual dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

16.2.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até janeiro/2025, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTA EDITAL**

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 08 /2023</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>01</b>	Publicação do edital.	06/11/23
<b>02</b>	Período de consulta pública e impugnação do edital.	07/11/23 e 08/11/23
<b>03</b>	Período de inscrições (presencial).	09/11/23 à 20/11/23
<b>04</b>	Análise de análise de mérito.	21/11/23 à 24/11/23
<b>05</b>	Publicação da análise de mérito.	27/11/23
<b>06</b>	Período de recurso.	28/11/23, 29/11/23 e 30/11/23
<b>07</b>	Publicação do resultado dos recursos.	01/12/23
<b>08</b>	Prazo para envio dos documentos na etapa da habilitação.	04/12/23 à 08/12/23



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



09	Análise da habilitação.	11/12/23 e 12/12/23
10	Publicação do edital de prévia dos habilitados e inabilitados.	13/12/23
11	Período de recurso.	14/12/23, 15/12/23 e 18/12/23
12	Publicação das propostas homologadas.	19/12/2023
13	Chamada para assinatura dos termos de execução cultural.	19/10/2023
14	Prazo para pagamento do recurso.	20/12/23
15	Prazo para realização das contrapartidas.	15/12/2024
16	Prazo para entrega do relatório de execução do projeto.	15/01/2025

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul, bem como nas redes sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/site>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul: <https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/> e pelo e-mail: [culturabocaiuvadosul@outlook.com](mailto:culturabocaiuvadosul@outlook.com)

18.4 Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

18.5 Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo e relacionadas aos requisitos de participação, implicarão na desclassificação do Proponente.

18.6 O Proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância de todos os termos e condições contidos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL;

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO IX- TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.

Bocaiúva do Sul, 06 de novembro de 2023.

**Carmen Bueno do Nascimento**  
**Secretária de Educação e Cultura**



## **ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ **95.576,29** (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:

**A) INCISO I DO ART. 5º DA LPG:** Até **R\$ 76.461,05** – apoio a produções audiovisuais, como: Documentários e Webséries que poderão ser desenvolvidos com temas livres ou tendo como eixo principal as comunidades tradicionais de Bocaiúva do Sul. Também poderão abranger áreas como a memória das comunidades registrando seu patrimônio histórico, humano, ambiental, arquitetônico e também os aspectos da identidade cultural do município em seus vários segmentos (Religiosidade, gastronomia, artesanato, saúde e manifestações culturais e artísticas).

**B) INCISO II DO ART. 5º DA LPG:** Até **R\$ 9.557,63** – a criação de Sala de Cinema nas dependências da Biblioteca Pública Ana Narosny com a compra de equipamentos e para a exibição de vídeos, documentários ou filmes preferencialmente nacionais. Incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19;

**C) INCISO III DO ART. 5º DA LPG:** Até **R\$ R\$ 9.557,61** – oficinas de formação em audiovisual ofertadas para adolescentes, adultos e idosos com o objetivo de capacitar novos agentes culturais interessados nesta área. Desenvolvendo habilidades de elaboração de roteiros, manejo de materiais e equipamentos técnicos de captação de imagem e áudio, edição de imagem e criação de sonoplastia.

### **2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

#### **INCISO I DO ART. 5º DA LPG: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS E WEBSÉRIES**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **documentário ou webséries** com duração de no mínimo **20 minutos**. Os



recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**Resolução e proporções recomendadas:**

- Vídeos no formato: .mp4, .mpg ou .mov
- 2 canais (estéreo)

Usar de preferência a proporção padrão de 16:9, codificada com estas resoluções:

- 4320p (8K): 7680 x 4320
- 2160p (4K): 3840 x 2160
- 1440p (2K): 2560 x 1440
- 1080p (HD): 1920 x 1080

**INCISO II DO ART. 5º DA LPG: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALA DE CINEMA**

Criação e manutenção de sala de cinema nas dependências da Biblioteca Pública Ana Narosny com a COMPRA DE EQUIPAMENTOS COMO: RETROPROJETOR, SISTEMA DE SOM E CORTINA BLACKOUT e para a exibição de vídeos, documentários ou filmes preferencialmente nacionais, incluindo os Documentários e Webséries produzidos com os recursos da Lei Paulo Gustavo. Para tanto, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19 como previsto na própria LPG.

**INCISO III DO ART. 5º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS DE PESSOAS NEGRAS	COTAS DE PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I:</b> Produção de Documentários e Webséries	3	1	1	5	R\$ 15.292,21	R\$ 76.461,05
<b>Inciso II:</b> Criação e manutenção de sala de cinema	1	0	0	1	R\$ 9.557,63	R\$ 9.557,63
<b>Inciso III:</b> Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	1	1	1	3	R\$3.185,87	R\$ 9.557,61
<b>TOTAL:</b>	5	2	2	9	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 95.576,29	



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL**

**1. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal:**

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Não BináriaBinárie	<input type="checkbox"/> Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal:**

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Indígena	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual
<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outra: _____

**Você está representando um coletivo?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



## **Escolaridade do representante legal**

<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo

## **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

---

---

**Marque com um X a escolha a categoria a que vai concorrer:**

<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS E WEBSÉRIES ( )
<input type="checkbox"/> SALA DE CINEMA/ CINECLUBES ( )
<input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL ( )

## **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

---

---

---

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



---

---

---

## **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de XXXXX; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas beneficiadas.)

---

---

---

---

---

## **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

---

---

---

---

---

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

---



---

---

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade**

**arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



## **Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem acessibilidade.

---

---

---

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

## **Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

---

---

---

---

---

## **Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data final: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



## **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Exemplo: emulsionamento em redes sociais.

---

---

---

---

---

## **Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

---

---

---

---

---

## **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

---

---

---

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

---

---

---

---

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



### **3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: painel de preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), 3 orçamentos, etc).

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>REFERÊNCIA DE PREÇO</b>
EXEMPLO: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00		R\$1.100,00	Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ




## **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG; CPF e CNPJ do proponente

Comprovante de residência do proponente

Cópia de cartão de dados bancários do proponente

PIS/PASEP e CTPS (número e série) do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



**ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS GERAIS (OBRIGATÓRIOS)</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bocaiúva do Sul</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO.	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>A Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



	orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	80 PONTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>L</b>	Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com Deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade Econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será 100 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - Proponente com maior idade.

II- Sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## **ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **1. PARTES**

1.1 O município de Bocaiúva do Sul, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura municipal de Bocaiúva do Sul por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 dias (quarenta e cinco) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;



- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
- ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:



- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;



g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento e controle dos resultados dos projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, regulamentada por decreto.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_

Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_

Vigência do projeto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto: R\$ \_\_\_\_\_

Data de entrega deste relatório: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

---

---

---

---

---

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.



### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

---

---

---

---

---

### 2.4. Cumprimento das Metas

Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado se as metas foram cumpridas e justifique.

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] ou Metas não cumpridas (se houver).
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

---

---

---

---

---

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

<input type="checkbox"/> Publicação	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Catálogo
<input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line)	<input type="checkbox"/> Vídeo	<input type="checkbox"/> Documentário
<input type="checkbox"/> Filme	<input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa	<input type="checkbox"/> Produção musical
<input type="checkbox"/> Jogo	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Obras
<input type="checkbox"/> Espetáculo	<input type="checkbox"/> Show musical	<input type="checkbox"/> Site
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Outros: _____	

### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

---

---

---

### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

---

---

---

#### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

---

---

---

## **5. EQUIPE DO PROJETO**

### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Número exato (exemplo: 23).

---

### **5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim	( ) Não
---------	---------

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

<b>Nome do profissional /empresa</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Pessoa negra?</b>	<b>Pessoa indígena?</b>	<b>Pessoa com deficiência?</b>

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

### **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

#### **Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

#### **6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?** \_\_\_\_\_

#### **6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



### **6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

---

---

---

### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

---

---

---

### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



## **10. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS DESPESAS**

Junte notas fiscais, recibos e comprovantes das despesas executadas dentro do projeto. Não serão aceitos documentos contábeis de despesas com o projeto, emitidas após o protocolo da entrega da documentação.

## **11. PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

<b>nº</b>	<b>Nome Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>nº NF ou recibo</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Valor</b>	<b>nº TED/PIX</b>
Ex.: 1	CIA Ltda	XXXXXXXX	1234	01/01/24	R\$1.100,00	XXXXXXXX
Ex.: 2	Ltda SA	XXXXXXXX	4321	01/02/24	R\$2.200,00	XXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



### **12.ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo, tendo como representante uma pessoa jurídica (CNPJ/ Mei).

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE JURÍDICO INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE JURÍDICO:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a

pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Bocaiúva do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital nº \_\_\_\_\_ que sou

\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA). DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração  
étnicaracial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera  
pessoa negra ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Bocaiúva do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ



### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para  
fins de participação no Edital nº \_\_\_\_\_, que sou pessoa com deficiência,  
nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com  
Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções  
criminais.

Bocaiúva do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ



### **ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data, do produto da proposta cultural \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nos termos do EDITAL Nº \_\_\_\_\_, que poderão ser disponibilizadas gratuitamente nas redes sociais da BOCAIÚVA DO SUL. Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente. Concedo, portanto, à Prefeitura Municipal de BOCAIÚVA DO SUL todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL em questão para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor além do já estabelecido no referido EDITAL.

Bocaiúva do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente